



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, com sede à Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades beneficentes e/ou culturais, sem fins lucrativos, com sede em São Francisco do Sul, para participação e comercialização de comidas e bebidas na 32ª FESTILHA – Festa de Tradições da Ilha – Edição 2021, que acontecerá de 15 a 18 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar ENTIDADES, beneficentes e/ou culturais, conforme Art. 3º da Lei n. 24/91, legalmente constituídas, com sede em São Francisco do Sul, que se interessem por comercializar comidas e bebidas na 32ª FESTILHA – Festa de Tradições da Ilha – Edição 2021, que acontecerá de 15 a 18 de abril de 2021.

1.2 Considerando as condições pandêmicas e de risco de contágio gravíssimo para o COVID-19, a fim de evitar quaisquer tipo de aglomeração, o manuseio e preparo dos cardápios aprovados neste edital serão realizadas nas sedes das instituições selecionadas ou em outros espaços adequados, desde que apresentem condições sanitárias para esta atividade.

1.3 Os pedidos deverão ser feitos pelo aplicativo de mensagens instantâneas da entidade, que estará devidamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, em página exclusiva comemorativa à 32ª Festilha, sendo o registro do pedido, preparo, acondicionamento e entrega de total responsabilidade da entidade.

1.4 O consumo se dará exclusivamente por entrega (*delivery*).

1.4.1 Considerando a matriz de risco de São Francisco do Sul e os possíveis decretos de restrição em âmbito municipal/estadual/federal, avaliar-se-á a possibilidade de incluir a modalidade retirada no local (*drive thru*). Esta avaliação ocorrerá na semana que antecede o evento.

1.5 As interessadas deverão entregar os envelopes com as propostas de 17 a 22 de março de 2021, das 8h30 às 13h30, na Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, sita à Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico – São Francisco do Sul/SC.

1.6 As propostas serão selecionadas por meio de análise de Comissão de Seleção (Secretaria de Turismo, Fundação Cultural e um representante da Área Gastronômica do Conselho Municipal de Turismo), a ser nomeada pelo Executivo.



1.6.1 Não há limitação de número de selecionados, considerando que tais atividades estarão descentralizadas pelo território de São Francisco do Sul.

1.7 O resultado estará no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul a partir do dia 29 de março de 2021 no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

1.8 As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para a elaboração dos produtos, acondicionamento e entrega, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessária, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento, entidades sem fins lucrativos, beneficentes, assistenciais e filantrópicas, devidamente comprovadas, ou particulares que transfiram parte dos recursos arrecadados às entidades autorizadas, conforme Art. 3º, da Lei 24, de 1º de março de 1991.

2.2 Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta.

2.3 A proposta deverá indicar somente um prato, que deverá ser representativo de uma das seguintes culturas: Árabe, Brasileira, Francesa, Ibérica (Portugal e Espanha), Indígena, Africana ou Italiana, além das bebidas que tem a intenção de comercializar.

2.4 As entidades deverão estar dispostas a cumprir o horário de atendimento ao público, estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, conforme abaixo:

- Dia 15/04/2021 – quinta-feira – das 11h às 23h
- Dia 16/04/2021 – sexta-feira – das 19h às 23h
- Dia 17/04/2021 – sábado – das 11h às 23h
- Dia 18/04/2021 – domingo – das 11h às 23h

2.4.1 Possíveis alterações nos horários de atendimento podem ser necessárias em atendimento aos Decretos Municipais e/ou Estaduais de medidas restritivas para o enfrentamento do COVID-19.

2.5 A participação no processo de seleção implicará à entidade:

2.5.1 A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.5.2 Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

2.5.3 Disponibilização de um número de celular vinculado a um aplicativo de mensagens instantâneas para a realização dos pedidos.



2.5.4 Responsabilizar-se exclusivamente pela disponibilização dos produtos por entrega (delivery).

2.5.5 Em caso da liberação da modalidade retirada no local (drive thru), a entidade é responsável por toda a logística da retirada, sendo responsável por quaisquer tumultos ocasionados, sob pena de multa conforme decretos vigentes.

2.5.6 Disponibilização do espaço onde será feito o manuseio e o preparo do cardápio, bem como um representante da entidade, para acompanhar a vistoria das instalações no período de 05 a 09/04, conforme cronograma a ser informado posteriormente pela organização do evento.

2.5.7 Providenciar um prato modelo para ser fotografado no período de 31/03 a 02/04, bem como um representante da entidade para ser entrevistado, conforme cronograma a ser divulgado pela organização do evento.

2.6 Caberá à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul a divulgação do evento, sem custo às entidades, bem como a fiscalização do cumprimento de todos os itens deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação, em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo II)

3.2 As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Fundação Cultural Ilha de São Francisco - FUCISF, sita à Rua Babitonga, 62 – Centro Histórico – São Francisco do Sul/SP – CEP 89.240-000, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados: CREDENCIAMENTO 32ª FESTILHA – Edição 2021, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, Telefone e E-mail.

3.3 Documentos de Habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia de Estatuto em vigor, registrado em cartório de títulos e documentos;
- Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- Certidão de Regularidade junto ao Município;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Declaração de ciência e concordância com as condições contidas neste Edital (Anexo III);
- Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

3.4 A Proposta deverá conter, no mínimo: (Anexo V)

- Endereço onde o manuseio e preparação do cardápio será realizado;
- Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;
- Descrição completa do Cardápio e seu valor Cultural gastronômico;
- Número de pessoas que trabalharão no evento;
- Intenção de comercialização de Bebidas, e quais, e
- Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.
- Preços das entregas por região de São Francisco do Sul.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção buscará contemplar somente um prato, que deverá ser representativo de uma das seguintes culturas: Árabe, Brasileira, Francesa, Ibérica (Portugal e Espanha), Indígena, Africana ou Italiana, além das bebidas que tem a intenção de comercializar, e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados no evento.

4.1.1. Em caso de cardápios repetidos aprovados, a prioridade será da primeira proposta protocolada/entregue.

4.2 A Comissão de Seleção terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecidos neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, a degustação.

5. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

- Grau Pleno de atendimento (10,0 pontos)
- Grau Satisfatório de atendimento (5,0 pontos)
- Grau insatisfatório ou não atendimento (0,0 pontos)

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Adequação do espaço de manuseio e preparo do cardápio;
- Cardápio proposto, sua qualidade e variações;
- Valor cultural gastronômico pertinente ao evento, incluindo o uso de produtos típicos locais e/ou regionais;
- Preços a serem praticados na comercialização do produto e bebidas,
- Apresentação da documentação exigida.

6.1 As entidades cujo local de manuseio e preparo do cardápio não atender as normas da Vigilância Sanitária estarão automaticamente desclassificadas.

6.2 Entidades que apresentarem um cardápio que não se adeque aos segmentos gastronômicos



do item 4.1 estarão automaticamente desclassificadas.

6.3 Estarão aprovadas todas as entidades que apresentarem pontuação igual ou superior 35 pontos (Anexo VI).

6.4 Não há limitação quanto ao número de entidades aprovadas uma vez que não haverá concentração de atividades em um mesmo espaço físico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2 As entidades que, após a vistoria do local realizada no período de 05 a 09/04 – conforme item 2.5.5 deste Edital -, não apresentarem condições sanitárias e de segurança estarão desclassificadas.

7.3 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I – Recomendações Gerais
- Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação
- Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal
- Anexo V – Modelo de Proposta
- Anexo VI – Critérios de Avaliação

São Francisco do Sul, ____de março de 2021.

Prefeito /Chefe de Gabinete
Portaria____/2021



ANEXO I

Recomendações Gerais

1. Cada local onde ocorrer o manuseio e preparo dos cardápios deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – mínimo 4 quilos, responsabilidade dos proponentes, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF;
2. A estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
3. Serão providenciadas pela organização do evento, a divulgação das entidades e cardápios sem custo às entidades;
4. A entidade é responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade;
5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luvas, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
6. É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente no que se refere aos requisitos da vigilância sanitária;
7. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias;
8. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma pela solicitação do documento de identificação na entrega;
9. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
10. A entidade deverá respeitar a Lei nº 2077/2018, que proíbe a comercialização de canudos plásticos;
11. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;
12. Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Ilha de São Francisco – FUCISF providenciarão vistoria aos espaços das entidades da equipe da Vigilância Sanitária para aprovação e recomendação de adequações.



ANEXO II CREDENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A(nome da entidade)....., CNPJ
....., através do seu representante legal, Sr.(a) (nome do
presidente)....., RG, e CPF, em
atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público n. , CREDENCIA para
representa-la junto à Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Cultural Ilha de São Francisco
– FUCISF, o(a) SR.(a), RG, CPF
....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da
entidade durante todas as etapas do evento.

São Francisco do Sul, _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (nome da entidade), CNPJ _____, com sede à _____, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previsto no Edital de Chamamento Público n. _____ e seus anexos.

São Francisco do Sul, _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCSO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Entidade_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1994, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

São Francisco do Sul, _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Cidade	UF	CEP	DDD (fixo/celular)
Nome do Representante Legal da Entidade		CPF	
RG/Órgão Expedidor	Cargo/Função		E-mail
Endereço Completo	CEP		DDD (fixo/celular)

LOCAL ONDE SERÁ O MANUSEIO E PREPARO DOS CARDÁPIOS

Endereço completo:

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (Incluir número de beneficiados)

--

DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

Descrever o cardápio, sua qualidade e variações

VALOR CULTURAL GASTRONÔMICO

Breve descrição, história, tradição

BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS

--

NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO POR TURNO

--

PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
03		
04		
05		
06		

PREÇOS DAS ENTREGAS POR REGIÃO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Nº	REGIÃO	VALOR
01		
02		
03		
04		
05		
06		

São Francisco do Sul, _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da entidade)

ANEXO VI

Ficha de Avaliação

Entidade:			Local de manuseio e preparo: () Adequado () Inadequado
ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (Preenchido pelo avaliador)	PONTUAÇÃO DO AVALIADOR
A	Cardápio/ Qualidade	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)
B	Cardápio/Variedade	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)
C	Valor Cultural gastronômico	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)
E	Uso de produtos típicos	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)
F	Preços	10	Grau pleno de atendimento (10 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) Grau insatisfatório (0,0)

PONTUAÇÃO ALCANÇADA

AVALIADOR	PONTUAÇÃO
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Avaliador 4	
Avaliador 5	
Média Aritmética	

Cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 10(dez) de acordo com os quesitos estipulados.